

JULIO C. BARBOSA

## A "REGRA DOS 183 DIAS" OU COMO SE TORNAR UM CONTRIBUINTE INVOLUNTÁRIO NOS USA E ARCAR COM CONSEQUÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

**N**o ano passado, cerca de 1.8 milhões de brasileiros visitaram os USA e gastaram mais de US\$9 bilhões no país. Tais números tornaram os brasileiros a sexta maior nacionalidade em número de visitantes e a quinta que mais gasta. Em 2013, a estimativa é que o número de visitantes brasileiros seja superior à 2 milhões. Em Miami, com 690 mil visitantes em 2012 e gastos de US\$1.5 bilhões, os brasileiros suplantaram os canadenses como o principal grupo de turistas na cidade e também o que mais compra imóveis. A relativa proximidade, preços acessíveis e a existência de 123 vôos semanais entre o Brasil e a Flórida, fazem com que o estado seja um magneto natural para os brasileiros. O consulado dos USA em São Paulo é o que mais emite vistos no mundo, e se a exigência de visto para os brasileiros fosse removida, a estimativa é que o número de visitantes dobraria.

Dentre os milhões de visitantes brasileiros, os que adquiriram imóveis nos USA tendem a visitar o país inúmeras vezes por ano, e alguns milhares têm uma estadia prolongada. Todavia, pouquíssimas pessoas sabem que a presença constante nos USA, contínua ou não, pode tornar a pessoa um contribuinte ("taxpayer") acidental ou involuntário. Se isto acontecer,

as consequências tributárias serão desastrosas, tendo em vista que a pessoa é obrigada a apresentar uma declaração de rendimentos nos USA, sujeitando sua renda universal à tributação do tio Sam, como se fosse um morador permanente do país. Caso a declaração não seja apresentada, quase sempre por desconhecimento da lei, a pessoa estará infringindo certos dispositivos legais, e se tal for descoberto, poderá incorrer em multas e, dependendo das circunstâncias, até mesmo em processo criminal. Além de tudo, ainda que a pessoa se torne um contribuinte, não terá nenhum benefício em termos de imigração, e não poderá ficar em caráter contínuo nos USA. Em outras palavras, é possível que alguém se torne um residente permanente dos USA para fins tributários, mas continue sendo um "non-resident alien" (estrangeiro não residente), para fins de imigração. O pior dos mundos!

### Tornando-se um contribuinte em razão da presença física

Via de regra, visitantes do Brasil são admitidos sob o visto de turismo, o B-2, e em alguns casos, sob o visto B-1, de negócios. O B-2 é o visto para quem vem ao país a lazer, e normalmente permite ao portador ficar por um período contínuo de até seis meses.

O B-1 deve ser utilizado para visitas a negócio, tais como visitas a clientes ou fornecedores, participação em congressos, feiras e eventos etc. Tal visto dá uma permanência máxima de três meses para seu portador. Existe uma distinção enorme entre trabalho ("work") e negócios ("business"). Somente portadores do visto H1-B podem ser admitido "a trabalho" nos USA. Independentemente do visto, visitantes que vêm aos USA múltiplas vezes por ano, devem atentar para o número de dias que ficam no país, porque se ficarem mais de 183 dias no mesmo ano, ou 183 dias no acumulado dos últimos 3 anos, devem fazer sua declaração de imposto de renda no país. As exceções são pessoas que têm presença física no país como diplomatas, sob os vistos F, J, M e Q (estudantes, trainees e professores), e atletas profissionais que competem em eventos de caridade.

A regra da presença física substancial não faz distinção entre pessoas que decidiram passar férias prolongadas nos USA ou vêm à negócios. O que conta não é a atividade, mas sim o número de dias no país. No mesmo sentido, ainda que a pessoa tenha dupla nacionalidade, e entre nos USA alternadamente com passaportes diferentes, o que vale é a soma dos dias e não o tipo de visto ou o passaporte utilizado para ser admitido no país.

1- Definição da "Regra dos 183 dias": A regra dos 183 dias é parte do que se chama "teste da presença substancial" aplicado pela Receita Federal dos EUA, para estipular se um contribuinte estrangeiro deve pagar impostos. O fator determinante é o número de dias que uma pessoa passa por ano no país. Este tempo não deve exceder 183 dias. O estatuto legal pode ser encontrado na Seção 7701(b)(3)(A)(ii) do Código do IRS.

2- Como são calculados os 183 dias: Para se tornar um contribuinte em virtude da presença física, a pessoa deve ter estado presente nos EUA por pelo menos 31 dias no corrente ano, e \*183 dias durante um período de 3 anos, que inclui o ano corrente e os dois anos imediatamente anteriores. A contagem dos dias é feita da seguinte maneira:  
\* Todos os dias que a pessoa esteve presente nos USA no ano corrente, e

\*1/3 dos dias que a pessoa esteve presente nos EUA no ano passado, e  
1/6 dos dias que a pessoa passou nos EUA há dois anos.

#### Exemplos:

1. Alguém passou 95 dias nos EUA em 2013, 90 dias em 2012 e 84 dias em 2011. Neste caso, a soma será  $95 + 30 (1/3 \text{ de } 90) + 14 (1/6 \text{ de } 84) = 139$  dias. Assim, a

pessoa não se torna um contribuinte.  
2. Todavia, se alguém passou 125 dias em 2013, 120 dias em 2012 e 120 dias em 2011, deverá declarar imposto de renda referente à 2013, pois a soma dos dias (185) é superior à 183 (2013: 125; 2012: 40 (1/3 de 120); 2011: 20).

3. Quem ultrapassar o período de estadia de 183 dias deve declarar imposto de renda.



## DESASTROSAS

Pouquíssimas pessoas sabem que a presença constante nos USA, contínua ou não, pode tornar a pessoa um contribuinte ("taxpayer") acidental ou involuntário

*Ao se tornar um taxpayer involuntário nos USA, sem qualquer tipo de planejamento, a renda universal da pessoa está sujeita à tributação americana, com regras bastante distintas das aplicáveis no Brasil. O problema se agrava pelo fato que a quase totalidade das pessoas que devem fazer a declaração não o fazem, porque não têm a menor idéia da obrigação gerada em virtude da mera presença física nos USA. Todavia, ignorância da lei não é uma defesa aceitável, nem no Brasil nem nos USA. Para evitar o problema, é recomendável que as pessoas calcularem com precisão o número de dias que passam nos USA, ou então façam o devido planejamento tributário, caso queiram ficar mais tempo no país.*

**Julio C. Barbosa**  
Advogado na Flórida e no Brasil

[jbarbosa@barbosalegal.com](mailto:jbarbosa@barbosalegal.com)

Phone: (305) 421-6339 - Nextel : 159\*223354\*2

[www.barbosalegal.com](http://www.barbosalegal.com)

FOTO DIVULGADA



## Vistos para brasileiros morarem nos USA

### VISTO L1-A – Transferência de Executivos ou Gerentes

O visto L-1A permite que uma companhia americana transfira um executivo ou um gerente de uma companhia afiliada no exterior. No sentido contrário, o visto L1-A, também possibilita que uma companhia brasileira, que ainda não tem presença nos Estados Unidos, envie um executivo ou gerente, com a finalidade de estabelecer uma afiliada no país.

O visto é concedido inicialmente por um ano, podendo ser renovado 3 vezes por 2 anos cada uma. Após a primeira renovação, o funcionário transferido pode pedir o green card para ele e a família (cônjuge e filhos menores de 21 anos de idade). O cônjuge pode aplicar para uma autorização de trabalho e trabalhar livremente nos EUA, assim como os filhos podem estudar.

Para obtenção do visto inicial, é necessário formar uma companhia nos Estados Unidos, e a manutenção e renovação do mesmo está sujeita à continuidade dos negócios tanto da companhia brasileira quanto da americana e a contratação de pelo menos 3 funcionários americanos).

### Visto H1-B – Visto de trabalho

Companhias americanas podem contratar estrangeiros

qualificados (curso superior de 4 anos ou experiência comprovada de pelo menos 12 anos na área), em caráter temporário. O visto tem a duração de 3 anos, renováveis pelo mesmo período, após o que o beneficiário deve deixar o país, salvo se mudar de status ou conseguir o green card. O cônjuge não tem direito à trabalhar, mas pode estudar sem necessidade de outro visto. Os filhos podem estudar.

O visto H1-B está sujeito à cotas anuais que sempre são preenchidas rapidamente.

### Visto EB-5 – Visto para imigrantes investidores

Imigrantes que disponham de US\$500,000 podem investir em certos negócios credenciados pelo serviço de imigração dos USA (ICIS) e obter um green card. A origem dos fundos devem ser comprovada, o dinheiro deve ser aplicado à risco, em negócio de terceiros, no qual o investidor não tem qualquer controle e os fundos ficam indisponíveis pelo menos 5 anos. O green card é obtido geralmente em dois anos. Como qualquer investimento, deve ser avaliado, e o retorno do capital é contingente ao sucesso do negócio.

O green card é concedido para o investidor, o cônjuge e os filhos menores de 21 anos.